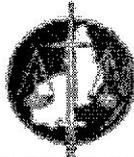


MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016****EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 41/2016****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)****PROCESSO Nº 19.700/2016****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2016, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 41/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a **eventual aquisição de telas de projeção elétrica**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.
CNPJ nº 10.776.858/0001-04, IE nº 148576135115
Endereço: Rua Maria José, 404, Bela Vista. CEP: 01324-010 – São Paulo/SP
Representante legal: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva
CPF nº 295.923.438-37, RG nº 33.657.701-1 SSP/SP
Fone: (11)3105-4312 E-mail: telascineflex@telascineflex.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de telas de projeção elétrica para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

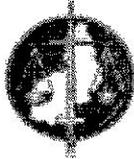
2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários,

C.S.

MPPI**Ministério Público
do Estado do Piauí**

desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 41/2016 – modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 41/2016 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos objetos será de no máximo **60 (sessenta) dias** corridos.

4.2 Todos os objetos da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e com prazo de garantia conforme o item 5.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

4.3. Quaisquer vícios ou defeitos ocultos que o objeto venha a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no prédio anexo ao edifício sede da **Procuradoria Geral de Justiça do MP/PI**, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, na Coordenadoria de Apoio Administrativo, de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário de 07:30 as 13:30, de segunda a sexta-feira.

4.5. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013.

4.6. A proposta de preço deverá estar integralmente de acordo com as exigências dispostas no edital.

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



4.7. O objeto somente será considerado recebido após verificada a compatibilidade de suas características em relação às especificadas neste Termo de Referência.

4.8. Ao objeto entregue deverá ser anexada cópia da respectiva Nota Fiscal.

4.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue à **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias corridos após a data de expedição deste documento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

5.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

4
C.S.

5.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 41/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA., CNPJ nº 10.776.858/0001-04**, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes

5
CS

MPPI

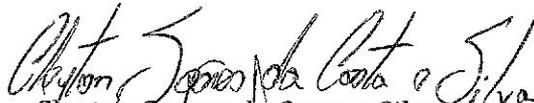


Ministério Público
do Estado do Piauí

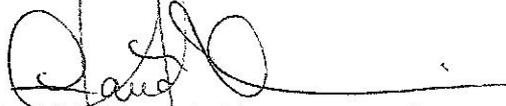


da utilização da presente ata.

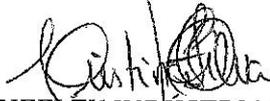
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de NOVEMBRO de 2016.


Cleiton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI



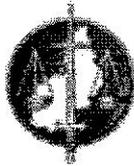
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



NOME DA EMPRESA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.

Representante legal: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva

CPF nº 295.923.438-37, RG nº 33.657.701-1 SSP/SP

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

ANEXO I

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.
CNPJ nº 10.776.858/0001-04, IE nº 148576135115
Endereço: Rua Maria José, 404, Bela Vista, CEP: 01324-010 – São Paulo/SP
Representante legal: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva
CPF nº 295.923.438-37, RG nº 33.657.701-1 SSP/SP
Fone: (11)3105-4312 E-mail: telascineflex@telascineflex.com.br

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor Unitário
1	Tela de projeção elétrica com características mínimas: Tela 100" polegadas. Película Matte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular. Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo Controle remoto. MARCA/MODELO: NARDELLI/NTS-003+Controle IR	5	R\$ 1.377,40
2	Tela de projeção elétrica com características mínimas: Tela 120" polegadas. Película Matte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular.	5	R\$ 1.470,60

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



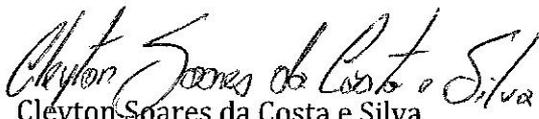
Alimentação 220V.

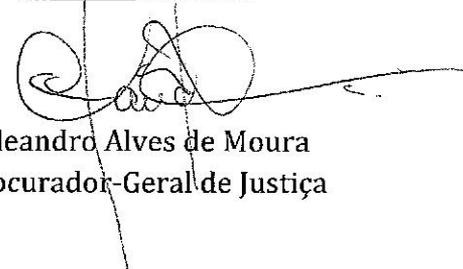
Acionamento por automatizador turbo

Controle remoto.

**MARCA/MODELO: NARDELLI/NTS-
004+Controle IR**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de NOVEMBRO de 2016.

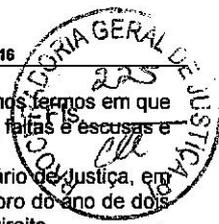

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


NOME DA EMPRESA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.

NOME DO REPRESENTANTE: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva

CPF nº 295.923.438-37, RG nº 33.657.701-1 SSP/SP



dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código." E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro não possam alegar ignorância, vai este publicado no Diário da Justiça, em como afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barro Duro, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Diogo Rodrigues de Miranda Brito - Secretário, o digitei e subscrevi. **Dr. Jônio Evangelista Leal.** Juiz de Direito.

12.2. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de PARNAÍBA - PI, filho de **ALDERI PEREIRA DOS SANTOS** e **MARIA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS**; e **ELIZABETE DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de **LUIS CORREIA** - PI, filha de **VALDIVINO TEODORICO DA SILVA** e **FRANCISCA FLORENCIA DOS SANTOS SILVA**; 2º) **MATEUS ROSENO DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL, natural de **LUIS CORREIA** - PI, filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA** e **VICENÇA ROSENO DE SOUSA**; e **MÔNICA JACIELE DOS SANTOS BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de **JANAINA MARIA DOS SANTOS BARROS**; 3º) **RHUAN CARLOS BARROS CAMPOS**, SOLTEIRO, OURIVES, natural de PARNAÍBA - PI, filho de **RAIMUNDO NONATO PEREIRA CAMPOS** e **AURIZETE PINTO BARROS**; e **SABRINA MORGANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de **LUIS CORREIA** - PI, filha de **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO** e **SILVANA DE LIMA PEREIRA**; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ** Oficial(a)

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº132/2016-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E: RETIFICAR a Portaria nº 121/2016 - CGMP/PI E DESIGNAR** os Promotores-Corregedores Auxiliares, **Cláudio Bastos Lopes**, **Rodrigo Roppi de Oliveira**, para realizarem Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça de Canto do Buriti e Itauera e Visitas de Inspeções na 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI e Ambiental com sede em São Raimundo Nonato/PI, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro do corrente ano, e o Motorista **Luiz Gonzaga Bona**, para acompanhar a equipe. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em: Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.

Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI

13.2. EXTRATO DA ATA Nº 36-2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.700/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Eventual aquisição de telas de projeção elétrica nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/10/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/10/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2016

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/11/2016

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.

CNPJ nº 10.776.858/0001-04, IE nº 148576135115

Endereço: Rua Maria José, 404, Bela Vista. CEP: 01324-010 - São Paulo/SP

Representante legal: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva

CPF nº 295.923.438-37, RG nº 33.657.701-1 SSP/SP

Fone: (11)3105-4312 E-mail: telascineflex@telascineflex.com.br

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor Unitário
1	Tela de projeção elétrica com características mínimas: Tela 100" polegadas. Película Matte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular.	5	R\$ 1.377,40



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8098 Disponibilização: Sexta-feira, 11 de Novembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2016



	Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo Controle remoto. MARCA / MODELO : NARDELLI/NTS-003+Controle IR		
2	Tela de projeção elétrica com características mínimas: Tela 120" polegadas. Película Matte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular. Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo Controle remoto. MARCA / MODELO : NARDELLI/NTS-004+Controle IR	5	R\$ 1.470,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça.

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

14.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA-PI

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 04/2016

REFERÊNCIA: PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL - FLORES DO PIAUÍ - PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Órgão de Execução, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaueira - PI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sobre os atos de improbidade administrativa perpetrados por gestores e agentes públicos;

CONSIDERANDO a verificação da necessidade de instauração de uma equipe de transição para o novo Governo Municipal, a teor do que prececiona a Lei Estadual 6.253 de 22 de Agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal;

CONSIDERANDO a Súmula nº 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando o resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar os bons gestores municipais, bem como as boas práticas administrativas existentes nos Municípios;

CONSIDERANDO as facilidades de conservação de documentos, inclusive por meio de reprografias em formato eletrônico (digital) ou físico (fotocópias); e

CONSIDERANDO, por fim, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência).

RESOLVE RECOMENDAR:

I - AO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ E AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, o que segue:

1.1. a instituição, imediatamente, de equipe de transição mista, composta por representantes tanto da gestão em curso quanto dos eleitos, registrando-se em ata todos os trabalhos e reuniões realizadas;

1.2. a verificação pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município através dos documentos constantes no anexo da presente recomendação;

1.3. a formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais;

1.4. a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato do gestor eleito;

1.5. a verificação da existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do